



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

A **Prefeitura Municipal de Mafra**, Estado de Santa Catarina, torna pública a abertura de Inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**, para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Ordinária 3475 de 12 de Março de 2010, Lei Nº 3325 de 07 de Julho de 2008. O Processo Seletivo para Contrato Temporário será regido pelas instruções especiais constantes no presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

#### 1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo para Contrato Temporário no destina-se ao provimento das vagas conforme tabela 2.4.1 no presente edital.

1.2 O Edital do Processo Seletivo para Contrato Temporário nº 004/2014 Prefeitura Municipal de Mafraterá validade de 2 anos a contar da data de homologação do resultado para cada cargo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Mafra.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo para Contrato Temporário e que vier a ser convocado/admitido para o cargo a que concorreu, será lotado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer uma das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 O Processo Seletivo para Contrato Temporário será realizado sob a responsabilidade da Universidade do Contestado – Campus Mafra, obedecida às normas do presente edital.

2.3 O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” [www.unc.br](http://www.unc.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

## 2.4 Nomenclatura - Carga Horária - Vagas - Vencimentos - Taxa Inscrição - Exigências

### 2.4.1 NÍVEL ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Venc.(R\$)	Taxa inscrição	Exigências complementares no ato da posse
Assistente Social	30h	1	R\$ 2.478,08	R\$ 100,00	Nível Superior em Serviço Social com registro no Conselho Regional de Serviço Social(CRESS).
Coordenador/Profissional de Educação Física	30h	Cadastro Reserva	R\$ 2.478,08	R\$ 100,00	Nível Superior em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
Farmacêutico	40h	1	R\$ 2.478,08	R\$ 100,00	Nível Superior em Farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF).
Fisioterapeuta	30h	1	R\$ 2.478,08	R\$ 100,00	Nível Superior em Fisioterapeuta com registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO).
Médico Ginecologista/Obstetra	20h	1 + Cadastro de reserva	R\$ 4.956,16	R\$ 100,00	Nível Superior em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Pediatra	20h	Cadastro Reserva	R\$ 4.956,16	R\$ 100,00	Nível Superior em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Nutricionista	30h	1	R\$ 2.478,08	R\$ 100,00	Nível Superior em Nutrição com registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN).
Profissional de Educação Física	20h	1	R\$ 1.652,05	R\$ 100,00	Nível Superior em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
Profissional de Educação Física	30h	Cadastro Reserva	R\$ 2.478,08	R\$ 100,00	Nível Superior em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
Psicólogo	30h	1 + Cadastro Reserva	R\$ 2.478,08	R\$ 100,00	Nível Superior em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Terapeuta Ocupacional	30h	1	R\$ 2.478,08	R\$ 100,00	Nível Superior em Terapia Ocupacional com registro no Conselho Regional de Terapia Ocupacional (CREFITO).

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições é das 00h01min do dia 20 de Dezembro de 2014 às 23h59min do dia 23 Janeiro de 2015;

3.2 O Processo de Inscrição do Processo Seletivo para Contrato Temporário deste Edital dar-se-á por meio da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir;

3.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar na Internet, o "site" [www.unc.br](http://www.unc.br), durante o período indicado no item 3.1, preencher o formulário eletrônico de inscrição e imprimir o boleto para o pagamento do valor da inscrição;

3.2.2 É de fundamental importância que o candidato preencha de forma correta todos os dados ali solicitados e até o dia 23 de Janeiro de 2015, pague em qualquer banco ou pela própria Internet, utilizando o código de barras do boleto bancário que o sistema gerou com o valor da inscrição;

- 3.2.3 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição será de total responsabilidade do candidato;
- 3.2.4 São considerados desistentes os candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não pago o respectivo boleto bancário nos termos do item 3.2.2;
- 3.2.5 A UnC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.2.6 Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência. Verificado a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada;
- 3.3 O valor da taxa de inscrição para o nível de escolaridade é o seguinte:
- a) R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível superior;
- 3.3.1 Não serão aceitos pagamento de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital;
- 3.3.2 O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado por meio do boleto bancário, e somente será considerada efetuada após a compensação bancária;
- 3.3.3 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição correspondente ao cargo;
- 3.3.4 O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.
- 3.4 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado;
- 3.5 O candidato poderá realizar apenas uma 1 (uma) inscrição neste Processo Seletivo para Contrato Temporário;
- 3.5.1 Havendo a inscrição para mais de um cargo, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente.
- 3.6 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo;
- 3.6.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, não serão corrigidos ficando sob responsabilidade do candidato no ato de inscrição;
- 3.6.2 O candidato poderá solicitar a correção dos dados pessoais no dia da realização da prova, mediante formulário oferecido pela UnC. O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 3.7 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá, entre o dia 05 de Janeiro de 2015 e 23 de Janeiro de 2015, protocolar no setor de Gestão de Pessoas na Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Mathias Piechenick nº 55, Centro, no horário das 7h às 16h, indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;
- 3.7.1 O pedido relativo ao item 3.7 não se constitui no pedido para concorrer a vagas reservadas a portadores de deficiência previsto no item 4, nem com ele guarda qualquer relação;
- 3.7.2 Não haverá prova em braile. Os candidatos deficientes visuais poderão requerer prova ampliada ou o auxílio de um fiscal leitor para realizar sua prova.
- 3.8 São requisitos legais para admissão nos cargos previstos neste edital, devendo o candidato atender e comprovar cumulativamente no ato da convocação, apresentando prova de:
- a) ter nacionalidade brasileira, ou em caso de nacionalidade portuguesa gozar das

prerrogativas dos Decretos números 70.391 de 12 de abril de 1972 e 70.436 de 18 de abril de 1972 e Artigo 12, § 1º da Constituição Federal do Brasil de 1988;

b) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da nomeação;

f) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo para Contrato Temporário e possuir todos os requisitos específicos exigidos para o cargo conforme Edital.

3.8.1 Ao preencher seu formulário eletrônico de inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos legais relacionados no item 3.8 deste Edital.

3.9 A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital;

3.10 A partir de 26 de Janeiro de 2014, o candidato deverá conferir, no “site” [www.unc.br](http://www.unc.br), se a inscrição efetuada pela Internet foi confirmada. Em caso **negativo**, o candidato deverá entrar em contato com a UnC pelo telefone (47) 3641-5527, para verificar o ocorrido.

#### **4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

4.1 Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para Contrato Temporário desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal 3.298/99, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;

4.1.1 O número total de vagas destinadas aos portadores de deficiência será de 01 (vaga) vaga.

4.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência àquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99;

4.3 No ato da inscrição o candidato portador de deficiência, deverá declarar no formulário eletrônico de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

4.4 O candidato portador de deficiência deverá protocolar no setor de Gestão de Pessoas na Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Mathias Piechenick nº 55, Centro, entre o dia 05 de Janeiro de 2015 e 23 de Janeiro de 2015, no horário das 7h às 16h. Anexando a este o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Também deverá ser anexada a este laudo uma cópia do comprovante de inscrição;

4.5 O candidato portador de deficiência que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 4.4, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas;

4.6 Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo para Contrato Temporário, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 3.7;

4.7 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo para Contrato Temporário em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

4.8 A homologação final do candidato como portador de deficiência se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados nas vagas respectivas, deverão submeter-se à avaliação médica ocupacional, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com a legislação em vigor, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mafra;

4.9 A homologação final do candidato inscrito como portador de deficiência, após a avaliação determinada no item deste Edital, se dará da seguinte forma:

4.9.1 Homologada como candidato portador de deficiência com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impede o normal desempenho de todas as atividades do cargo;

4.9.2 Homologada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal 3.298/99, que caracterizam os portadores de deficiência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral;

4.9.3 Não homologada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo a que concorre, ficando então o candidato excluído do Processo Seletivo para Contrato Temporário em que se inscreveu.

4.10 Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação geral.

## **5. DO LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS**

5.1 O Processo Seletivo para Contrato Temporário será efetuado mediante aplicação de provas objetivas.

5.1.2 A data da realização da prova objetiva será no dia 08 de fevereiro de 2015 às 09hs da manhã. Os portões serão fechados às 8h45min. O período de realização das provas será das 9hs às 12hs. Todas as provas serão no Bloco G da UnC Mafra/SC. É recomendado que o candidato chegue trinta minutos antes de serem fechados os portões para conferir o ensalamento.

5.1.3 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados ou domingos ou feriados;

5.1.4 O candidato é o único responsável pela consulta de seu local e horário de prova.

Não serão enviados informativos individuais aos candidatos referentes à data, local e horários de provas;

5.1.5 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de fechamento dos portões. O horário fixado será o horário oficial local de Brasília. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões;

5.1.6 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;

5.1.7 A Prefeitura Municipal de Mafra e a UnC não assumem qualquer responsabilidade

quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo para Contrato Temporário.

5.2 Somente serão admitidos para realizar a prova objetiva, o candidato que estiver munido de documento original de identidade;

5.2.1 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com foto);

5.2.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial;

5.2.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência expedidos a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada e/ou qualquer outro documento não especificado no item 5.2.1;

5.2.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.3 A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas e será constituída de 20 (vinte) questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta cada uma, sendo apenas 1 (uma) a correta;

5.3.1 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas, específico, personalizado para cada candidato e, para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica de tinta preta ou azul;

5.3.2 Será atribuída nota 0 (zero):

a) A(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

b) A(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;

c) A(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas;

d) A(s) questão(ões) da prova objetiva ou a(s) prova(s) objetiva(s) cujo cartão de respostas forem preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de tinta de cor diferente da preta ou azul, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

5.3.3 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo para Contrato Temporário;

5.3.4 Durante as provas será vedado o porte de qualquer tipo de armamento, assim como o uso de itens de chapelaria (bonés, chapéus, toucas e similares) e acessórios (óculos de sol, pulseiras, braceletes, protetor auricular, etc.) sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo para Contrato Temporário;

5.3.5 A UnC, visando preservar a veracidade e autenticidade do concurso, poderá proceder, no momento da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital dos cartões de respostas personalizados ou de outros documentos pertinentes;

5.3.6 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão resposta da prova objetiva devidamente assinado e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, um folheto com a numeração das questões para que possa anotar suas respostas da prova objetiva para posterior conferência;

5.3.7 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 1h

(uma hora) do início das mesmas;

5.3.8 O candidato não poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de provas;

5.3.9 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

5.4 As provas objetivas serão compostas de 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais (português, matemática, atualidades) e de 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos;

5.4.1 Para todos os cargos, serão considerados aprovados na prova objetiva, os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta) de acerto nas questões;

5.5 Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão disponibilizados no "site" [www.unc.br](http://www.unc.br), até às 23h59min do dia de aplicação das provas;

5.6 Não haverá prova de títulos para nenhum dos cargos ofertados.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL**

6.1 Os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos Gerais, na Prova de Conhecimentos Específicos serão classificados por cargo-função, em ordem decrescente dos pontos obtidos, a partir das notas nestas provas, expressos esses pontos com 2 (duas) decimais. Para desempate os critérios adotados serão:

- a) Obter a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Possuir idade mais elevada.

6.2 O resultado preliminar será divulgado dia 11 de Fevereiro de 2015, tendo 2 (dois) dias úteis para recursos. E o resultado final da classificação dos candidatos aprovados será divulgado no dia 14 de Fevereiro de 2015.

## **7. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS**

7.1 É admitido pedido de revisão quanto:

- a) À formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
- b) À opção considerada como certa nas provas objetivas;

7.2 É admitido pedido de recurso quanto aos resultados finais do Processo Seletivo para Contrato Temporário:

7.2.1 O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva (itens 7.1-a e 7.1-b) deverá fazê-lo, na forma do item 7.3, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos gabaritos preliminares das provas, devendo protocolá-los junto ao setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra-SC, no horário das 7h às 16h:

- a) Ser digitado e assinado em duas vias;
- b) Ser fundamentado;
- c) Ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.

7.2.2 Os pedidos de revisão de questões deverão ser protocolados no setor de Gestão de Pessoas na Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Mathias Piechenick nº 55, Centro, no horário das 7h às 16h, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos gabaritos preliminares das provas;

7.3 Os pedidos de revisão que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos;

7.4 Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por fac-símile, telex, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes;

7.5 Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;

7.6 Após a avaliação pela Banca de Provas os resultados dos Pedidos de Revisão serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;

7.7 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência;

7.8 O pedido de revisão ou recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;

7.9 Serão preliminarmente indeferidos:

- a) Pedidos de revisão ou recursos que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;
- b) Pedidos de revisão ou recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos do Edital;
- c) Pedidos de revisão ou recursos sem a devida fundamentação;
- d) Pedidos de revisão ou recursos intempestivos.

7.10 Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos Pedidos de Recurso serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;

## **8. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

8.1 Os candidatos aprovados serão nomeados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo-Função.

8.2 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo para Contrato Temporário não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Mafra, no quadro da Secretaria Municipal de Saúde. A nomeação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse, conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação dos candidatos;

8.3 O candidato aprovado e classificado será convocado para nomeação por meio da publicação no diário oficial, jornal local e contato telefônico, quando será informado de data e hora para comparecimento nos locais constantes no item 8.5 e assinará termo de comparecimento;

8.3.1 Caso reste infrutífera a convocação via contato telefônico, ou o candidato não se apresentar nos locais constantes no item 8.4, no prazo estipulado.

8.4 O candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mafra a partir da data do recebimento da convocação prevista, para entregar e apresentar a documentação necessária à sua nomeação, conforme opção de cargo, composta por:

- a) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade;
- b) Número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- c) Cópia Autenticada do Título de Eleitor e de Certidão de Regularidade Eleitoral;
- d) Cópia Autenticada da certidão de nascimento (se solteiro) ou da certidão de casamento (se casado);
- e) Cópia Autenticada do diploma e/ou histórico escolar e certificado de conclusão de curso superior com habilitação específica na área de atuação, quando expressamente exigida pelo edital (para cargos de nível superior);
- f) Cópia Autenticada do registro no respectivo Conselho Profissional (SC) ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei;



- g) Cópia Autenticada de certidão negativa de Processo Ético-Disciplinar no respectivo Conselho Profissional (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional;
  - h) Certidão negativa de débitos junto aos conselhos de classe;
  - i) Certificado de quitação do Serviço Militar;
  - j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
  - k) Carteira de Vacina de filhos até 07 anos de idade;
  - l) Comprovante de frequência escolar de filhos a partir de 07 anos de idade;
  - m) Comprovante de residência;
  - n) Declaração de Imposto de Renda (dos que declaram);
  - o) 1 foto 3x4 colorida e atual;
  - p) Carteira de Trabalho;
  - q) Cartão PIS/PASEP;
  - r) Resultado do Exame Admissional solicitado pelo recursos humanos com o parecer médico estando APTO para o exercício do cargo – função/especialidade/área.
- 8.5 O não atendimento ao item 8.4 implicará na exclusão do candidato do certame.

## **9. DO FORO JUDICIAL**

9.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo para Contrato Temporário de que trata este Edital é o da Comarca de Mafra.

## **10. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

10.1 Fica delegada competência à UnC para:

- a) Divulgar este Processo Seletivo para Contrato Temporário;
- b) Receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
- c) Deferir e indeferir as inscrições;
- d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva,
- e) Julgar os pedidos de revisão e recursos previstos no capítulo 7 deste Edital;
- f) Prestar informações sobre este Processo Seletivo para Contrato Temporário.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A homologação do resultado deste Processo Seletivo para Contrato Temporário; será efetuada por cargo, função/lotação a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra;

11.2 O período de contrato se dará por 1 ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

11.3 Será excluído do Processo Seletivo para Contrato Temporário o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata.

11.4 Será excluído do Processo Seletivo para Contrato Temporário, por Ato da UnC, o candidato que:

- a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, utilizando ou portando calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- d) Alterado/Incluído/Excluído pela ao Edital ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Ausentar-se da sala de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- f) Recusar-se proceder a autenticação digital do cartão resposta, ou de outros documentos.

g) Descumprir as normas e os procedimentos relacionados ao presente Edital;

11.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

11.6 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo para Contrato Temporário, serão resolvidos, conjuntamente, pela UnC, Prefeitura Municipal de Mafra e Secretaria Municipal de Saúde.

Mafra (SC), 19 de Dezembro de 2014.

Jaqueline Fatima Previatti Veiga  
Secretária Municipal da Saúde de Mafra

Aldeny de Freitas Rocha  
Presidente da FUnC

Roberto Agenor Scholze  
Prefeito Municipal de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

ANEXO I  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

---

**CONHECIMENTOS GERAIS**

---

**NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

**Língua Portuguesa:** FONOLOGIA: Conceitos básicos, Classificação dos fonemas, Sílabas, Encontros Vocálicos, Encontros Consonantais, Dígrafos, Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos, O Alfabeto, Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos, Acentuação tônica, Acentuação gráfica, Os acentos, Aspectos genéricos das regras de acentuação, As regras básicas, As regras especiais Hiatos, Ditongos, Formas verbais seguidas de pronomes, Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras, Conceitos básicos, Processos de formação das palavras, Derivação e Composição, Prefixos, Sufixos, Tipos de Composição, Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares, Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração, Período, Sintaxe de Concordância, Sintaxe de Regência, Sintaxe de Colocação, Funções e Empregos das palavras “que” e “se” Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen, O uso da Crase, Interpretação e análise de Textos, Tipos de Comunicação: Descrição, Narração, Dissertação, Tipos de Discurso, Qualidades e defeitos de um texto Coesão Textual. ÉSTILÍSTICA: Figuras de linguagem, Vícios de Linguagem.

**Matemática:** Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas; Princípios de contagem e probabilidade; Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

**Atualidades:** História e Geografia do município (disponível no site <http://www.mafra.sc.gov.br>); Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas, Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

---

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

---

**ASSISTENTE SOCIAL (NASF)**

Lei Orgânica da Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Código de ética profissional. Ética na relação indivíduo e sociedade. Ética e valor. Ética e serviço

social. Ética e transformação social. Abuso sexual da criança e do adolescente: Abuso legal e dano psicológico. Responsabilidade, reconhecimento e crença, culpa, acusação, admissão e assunção da autoria. O processo familiar e a rede profissional. Família: A família como sociedade de classes. A visão da família no discurso do assistente social. A prática profissional dos assistentes sociais junto à família. Grupo: Como iniciar um grupo. Estruturação. Critérios para inclusão. Metodologia. O técnico como facilitador. Reações características de grupo de saúde. O acesso à saúde. A política da desigualdade. A regionalização das carências. Da carência dos serviços à reivindicação dos direitos. Saúde mental. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

## **FARMACEUTICO NASF**

Legislação Farmacêutica e Ética Farmacêutica; Assistência Farmacêutica e Políticas de Saúde: Sistema Único de Saúde (SUS), Farmacovigilância, Estudos de utilização de medicamentos, políticas de medicamentos, farmacovigilância; Farmacologia e Farmacoterapia: medicamentos que atuam nos vários sistemas e aparelhos, grupos de medicamentos. Reações adversas, interações medicamentosas; Farmacotécnica: Classificação dos medicamentos, formas farmacêuticas, vias de administração, conservação, dispensação, acondicionamento de medicamentos, Preparos de soluções estéreis e não estéreis; Farmácia Hospitalar: Conceito, objetivo e atribuições, seleção e sistemas de distribuição de medicamentos, atenção farmacêutica, inserção da farmácia nas ações do serviço de controle de infecção hospitalar; Análise e controle de qualidade de medicamentos: bioequivalência, estabilidade, concentrações de soluções, equivalentes e miliequivalentes. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

## **FISIOTERAPEUTA NASF**

Fundamentos e história da fisioterapia no Brasil e no mundo; Atualidades sobre fisioterapia no Brasil e no mundo; Anatomia e fisiologia humana; Fisioterapia Geriátrica; Fisioterapia aplicada às condições Gineco-obstétricas e Pediátricas; Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia Reumatológica; Fisioterapia Neurológica; Fisioterapia Desportiva e Preventiva; Fisioterapia Córdio-Respiratório: Nível ambulatorial; Nível hospitalar (clínico e cirúrgico); Recursos Fisioterapêuticos; Métodos de Graduação de Força Muscular em Provas Manuais de Função Muscular; Avaliação Funcional: • Cinesiologia; Bases de Métodos e Técnicas de Avaliação Fisioterapêutica; Diagnóstico, terapia e prevenção de: DORT - Distúrbios Osteomusculares relacionados ao Trabalho; LER - Lesões por Esforços Repetitivos; Patologias relacionadas à coluna vertebral; Doenças do Aparelho Respiratório; Fisioterapia Geral; Conhecimentos básicos inerentes às atividades da função.

## **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA NASF**

Embriologia e anatomia do aparelho urogenital feminino; fisiologia menstrual-controle neuroendócrino; Esteroidogênese; Semiologia ginecológica; Desenvolvimento puberal normal e anormal; Malformações genitais; Planejamento familiar – Métodos anticoncepcionais; Amenorréias; Sangramento genital; Hemorragia uterina disfuncional; Vulvovaginites; D.S.T.; Doença inflamatória pélvica; Dor pélvica crônica; Incontinência urinária; Miomatose uterina; Endometriose; Dismenorréia; Síndrome Pré-Menstrual; Climatério; Patologias Benignas da Mama; Infertilidade conjugal; Sexualidade; Oncologia ginecológica; Endoscopia.

## **MÉDICO PEDIATRA NASF**

Puericultura: aleitamento materno. Alimentação no 1.º ano de vida. Vacinação. Crescimento e desenvolvimento. Distúrbios da nutrição. Neonatologia: icterícia neonatal

precoce e tardia. Colestase neonatal. Infecções congênitas: rubéola, citomegalovírus, toxoplasmose, sífilis, varicela, herpes. Distúrbios metabólicos no período neonatal: hipoglicemia, hipocalcemia e hipomagnecemia. Infectologia: Doenças exantemáticas: varicela, sarampo, rubéola, eritema infeccioso, doença de Kawasaki, exantema súbito, escarlatina. Coqueluche, dengue, febre amarela e malária. Tuberculose na infância diagnóstica, quimioprofilaxia e tratamento da AIDS na infância. Meningites. Hepatites virais: A, B e C. Pneumologia: insuficiência respiratória na infância; Infecções de vias aéreas superiores, laringites, epiglote, pneumonias virais e bacterianas. Asma na infância: diagnóstico e tratamento. Mucoviscidose. Gastroenterologia: Diarréia aguda, diarréia crônica. Verminoses. Nefrologia: ITU. Sd. nefrítica. Sd. nefrótica. Onco-hematologia: Leucoses. Púrpura trombocitopênica imunológica. Púrpura Henoch-Schoenlein. Sd. hemolítico-urêmica. Anemias (ferropriva, talassêmica e falciforme). Reumatologia: Febre reumática. Artrite reumatóide juvenil. Neurologia: Convulsão na infância. Endocrinologia: Hiperplasia de supra-renal congênita. Diabetes melitus na infância. Emergências cardiocirculatórias: ressuscitação cardiopulmonar no período neonatal e infância; desequilíbrio hidro - eletrolítico; choques hipovolêmico, séptico, cardiogênico; arritmias cardíacas na infância. Acidentes: intoxicações; acidentes com animais peçonhentos.

## **NUTRICIONISTA NASF**

Conceitos, generalidades e definições sobre alimentos, alimentação; Métodos de conservação dos alimentos; Causa de deteriorização dos alimentos; Composição de dietas equilibradas; Composição do corpo humano e as substâncias necessárias ao organismo no período de formação, crescimento e desenvolvimento; Legislação pertinente; Vigilância alimentar e nutricional; Programa Nacional de Alimentação Escolar; Noções básicas de informática; Fisiologia da nutrição; Fisiopatologia; Tratamentos dietoterápicos (no Diabetes, Hipertensão arterial, Doenças renais, Doenças hepáticas, Obesidade, etc); Políticas públicas de alimentação e nutrição; PAT - Programa de alimentação do Trabalhador; Conhecimentos básicos inerentes as atividades da função.

## **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA /NASF/MAFRA EM FORMA**

Educação Física para grupos especiais (gestantes, crianças, adultos, idosos, hipertensos, diabéticos). Recomendações de atividade física para a saúde. Bases em aptidão físicas relacionadas à saúde. Ética profissional. Portaria 154, de 24.01.2008, saúde da família e atenção básica. Avaliação física e antropométrica. Atuação do profissional de educação física na saúde pública. Implantação, implementação e avaliação de programas de atividade física. Conceitos, atuação e objetivos de Grupos de prevenção e promoção à saúde. Recreação e lazer. Prescrição de exercício e treinamento nas diversas faixas etárias. Leis 8080/90 de 19/09/1990 (princípios e diretrizes), 8142/90 de 28/12/1990. NOB 96, Portaria 399/06. Pacto pela Saúde 2006. Constituição Federal artigos 196 a 200, e Emenda Constitucional nº 29. Política Nacional de Promoção da Saúde. Plano Nacional de Saúde 2012-2016. Plano de enfrentamento das Doenças e Agravos Não transmissíveis 2012-2020.

## **PSICÓLOGO NASF**

Desenvolvimento psicológico da criança; psicologia da aprendizagem. História da Psicologia. Escolas de Psicologia. Psicologia Contemporânea. Métodos de Psicologia. Campos da Psicologia. Princípios da Psicologia. Limites e alcances da Psicologia da Saúde – O trabalho da Psicologia na Saúde Pública; Saúde mental na atualidade; Código

de Ética; Constituição Federal no que diz respeito à saúde. Teorias da educação; Psicologia do desenvolvimento; Histórico da Psicologia; Métodos da Psicologia; O Arco reflexo; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; O processo de aprendizagem segundo Piaget; A Personalidade; A sensação e a percepção; A Psicanálise; O Gestalt - Terapia; O Behaviorismo; Os testes psicológicos; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Orientação de Pais; Conhecimentos em Psicomotricidade; Psicoterapia de grupo; Desenvolvimento; Psicoterapia Breve; Orientação Familiar; História da Psicologia Brasileira da época colonial até 1934; Sobre o Behaviorismo; Psicomotricidade -Educação e Reeducação num Enfoque Psicopedagógico; Psicoterapia Breve - Abordagem Sistematizada de situações de crise; 32 tipos de Inteligência - Os caminhos da Árvore da Vida pelo inconsciente coletivo; Novas abordagens do Diagnóstico Psicológico da Deficiência Mental; Psicoterapia de Grupo; Gestalt - Terapia Explicada. Regulamentação da profissão e Código de Ética; e Legislação e normativas aplicadas à área. Legislação e Programas como "Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), sua criação, objetivos, portarias de regulamentação, modalidades e outros conceitos inerentes a função.

### **TERAPEUTA OCUPACIONAL NASF**

Anatomia; Neurologia; Cinesiologia; Ética e Deontologia; Fundamentos de Terapia Ocupacional e Psiquiatria; Conceitos de Terapia Ocupacional; Objetivos da Terapia Ocupacional; Recursos Terapêuticos para atividades com pacientes; Princípios de atividade da Terapia Ocupacional; Terapia Ocupacional Humanística; Terapia Ocupacional Positivista; Terapia Ocupacional Materialista Histórico; Histórico da Terapia Ocupacional; Material e Equipamentos empregados; Procedimento ações realizadas pelo sujeito; Aspectos físicos, psicofísicos, psíquicos e sociais; Análise das atividades; Análise geral de atividades; Regulamentação profissional; Conhecimentos básicos inerentes às atividades da função.

---

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

---

### **ASSISTENTE SOCIAL (NASF)**

Apoia os profissionais da equipe dos ESFs pertencentes ao NASF na forma de orientação e treinamentos; desenvolvimento de atividades interdisciplinares com a população; oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias pertencentes aos ESFs participantes do NASF; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado em casos especiais e visitas domiciliares as famílias referenciadas nos ESFs atendidos; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Seguindo as atribuições conforme a Portaria nº 154, de 24 de Janeiro de 2008.

### **COORDENADOR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/MAFRA EM FORMA**

Suporte técnico com avaliação física, avaliação institucional, montagem dos programas de atividade física, execução e montagem de projetos, atividades de prevenção e promoção da saúde.

### **FARMACEUTICO NASF**

Apoio aos profissionais das equipes dos ESFs pertencentes ao NASF na forma de orientação e treinamentos; desenvolvimento de atividades interdisciplinares com a população; mediação dos processos grupais no serviço de promoção de saúde envolvendo aspectos relacionados ao uso de medicamentos para as famílias; Realização de atendimento individualizado em casos especiais e visitas domiciliares as famílias referenciadas nos ESFs atendidos; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano e posterior elaboração e aplicação dos conhecimentos da área farmacêutica para fins de investigação e intervenção sobre questões relacionadas ao uso indiscriminado de medicamentos, tolerância, intoxicações, dependência; promover ações preventivas ao mau uso de medicamentos e promoção da prática de autocuidado; realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; Controlar entorpecentes e produtos equiparados; auxílio no diagnóstico de casos específicos e proposição de tratamento em equipe multidisciplinar com ações interdisciplinares. Seguindo as atribuições conforme a Portaria nº 154, de 24 de Janeiro de 2008.

### **FISIOTERAPEUTA NASF**

Apoio aos profissionais das equipes dos ESFs pertencentes ao NASF na forma de orientação e treinamentos; desenvolvimento de atividades interdisciplinares com a população; mediação dos processos grupais no serviço de promoção de saúde física envolvendo aspectos osteoarticulares para as famílias; Realização de atendimento individualizado em casos especiais e visitas domiciliares as famílias referenciadas nos ESFs atendidos; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano e posterior elaboração e aplicação de técnicas e instrumentos da fisioterapia, como testes além de outros, para fins de investigação e intervenção sobre características osteoarticulares, respiratórias, cardiovasculares, amputações, afecções neurológicas; promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional; auxílio no diagnóstico de casos específicos e proposição de tratamento em equipe multidisciplinar com ações interdisciplinares. Seguindo as atribuições conforme a Portaria nº 154, de 24 de Janeiro de 2008.

### **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA NASF**

Apoio aos profissionais das equipes dos ESFs pertencentes ao NASF na forma de orientação e treinamentos; desenvolvimento de atividades interdisciplinares com a população; preparar e executar os programas ocupacionais destinados às famílias pertencentes aos ESFs atendidos, baseando-se nos casos existentes na comunidade. Trata de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde da paciente. Identificar,

em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF; e elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Ações de Atividade Física/Práticas Corporais - Ações que propiciem a melhoria da qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não-transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos. A Política Nacional de Promoção da Saúde - PT nº 687/GM, de 30 de março de 2006, compreende que as Práticas Corporais são expressões individuais e coletivas do movimento corporal advindo do conhecimento e da experiência em torno do jogo, da dança, do esporte, da luta, da ginástica. São possibilidades de organização, escolhas nos modos de relacionar-se com o corpo e de movimentar-se, que sejam compreendidas como benéficas à saúde de sujeitos e coletividades, incluindo as práticas de caminhadas e orientação para a realização de exercícios, e as práticas lúdicas, esportivas e terapêuticas, como: a capoeira, as danças, o Tai Chi Chuan, o Lien Chi, o Lian Gong, o Tui-ná, a Shantala, o Do-in, o Shiatsu, a Yoga, entre outras. Em face do caráter estratégico relacionado à qualidade de vida e à prevenção do adoecimento, as ações de Atividade Física/ Práticas Corporais devem buscar a inclusão de toda a comunidade adstrita, não devendo restringir seu acesso apenas às populações já adoecidas ou mais vulneráveis. Seguindo as atribuições conforme a Portaria nº 154, de 24 de Janeiro de 2008.

## **MEDICO PEDIATRA NASF**

Apoio aos profissionais das equipes dos ESFs pertencentes ao NASF na forma de orientação e treinamentos; desenvolvimento de atividades interdisciplinares com a população; preparar e executar os programas ocupacionais destinados às famílias pertencentes aos ESFs atendidos, baseando-se nos casos existentes na comunidade. Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;



promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF; e elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Ações de Atividade Física/Práticas Corporais - Ações que propiciem a melhoria da qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não-transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos. A Política Nacional de Promoção da Saúde - PT nº 687/GM, de 30 de março de 2006, compreende que as Práticas Corporais são expressões individuais e coletivas do movimento corporal advindo do conhecimento e da experiência em torno do jogo, da dança, do esporte, da luta, da ginástica. São possibilidades de organização, escolhas nos modos de relacionar-se com o corpo e de movimentar-se, que sejam compreendidas como benéficas à saúde de sujeitos e coletividades, incluindo as práticas de caminhadas e orientação para a realização de exercícios, e as práticas lúdicas, esportivas e terapêuticas, como: a capoeira, as danças, o Tai Chi Chuan, o Lien Chi, o Lian Gong, o Tui-ná, a Shantala, o Do-in, o Shiatsu, a Yoga, entre outras. Em face do caráter estratégico relacionado à qualidade de vida e à prevenção do adoecimento, as ações de Atividade Física/ Práticas Corporais devem buscar a inclusão de toda a comunidade adstrita, não devendo restringir seu acesso apenas às populações já adoecidas ou mais vulneráveis. Seguindo as atribuições conforme a Portaria nº 154, de 24 de Janeiro de 2008.

## **NUTRICIONISTA NASF**

Apoio aos profissionais das equipes dos ESFs pertencentes ao NASF na forma de orientação e treinamentos; desenvolvimento de atividades interdisciplinares com a população; mediação dos processos grupais no serviço de promoção de saúde física envolvendo aspectos nutricionais para as famílias; Realização de atendimento individualizado em casos especiais e visitas domiciliares as famílias referenciadas nos ESFs atendidos; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano e posterior elaboração e aplicação de técnicas e instrumentos da nutrição, como testes além de outros, para fins de investigação e intervenção sobre características nutricionais, obesidade, doenças cardiovasculares, hipertensão, diabetes, etc.; promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem a quadros patológicos com hipertensão, dislipidemia, diabetes, etc.; auxílio no diagnóstico de casos específicos e proposição de tratamento em equipe multidisciplinar com ações interdisciplinares. Seguindo as atribuições conforme a Portaria nº 154, de 24 de Janeiro de 2008.

## **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NASF/MAFRA EM FORMA**

Suporte técnico com avaliação física, avaliação institucional, montagem dos programas de atividade física, execução e montagem de projetos, atividades de prevenção e promoção da saúde. Apoio aos profissionais das equipes dos ESFs pertencentes ao NASF na forma de orientação e treinamentos; desenvolvimento de atividades interdisciplinares com a população; mediação dos processos grupais no serviço de promoção de saúde física envolvendo aspectos osteoarticulatórios para as famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano e posterior elaboração e aplicação de técnicas e instrumentos da educação física, como testes além de outros, para fins de investigação e intervenção sobre características osteoarticulares, respiratórias, cardiovasculares, sedentarismo, obesidade, dentre outras; promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional; auxílio no diagnóstico de casos específicos e proposição de tratamento em equipe multidisciplinar com ações interdisciplinares. Educação Física para grupos especiais (gestantes, crianças, adultos, idosos, hipertensos, diabéticos). Recomendações de atividade física para a saúde. Bases em aptidão físicas relacionadas à saúde. Ética profissional. Avaliação física e antropométrica. Atuação do profissional de educação física na saúde pública. Implantação, implementação e avaliação de programas de atividade física. Conceitos, atuação e objetivos de Grupos de prevenção e promoção a saúde. Recreação e lazer. Prescrição de exercício e treinamento nas diversas faixas etárias. Leis 8080/90 de 19/09/1990 (princípios e diretrizes), 8142/90 de 28/12/1990. NOB 96, Portaria 399/06. Pacto pela Saúde 2006. Constituição Federal artigos 196 a 200, e Emenda Constitucional nº 29. Política Nacional de Promoção da Saúde. Plano Nacional de Saúde 2012-2016. Plano de enfrentamento das Doenças e Agravos Não transmissíveis 2012-2020. Seguindo as atribuições conforme a Portaria nº 154, de 24 de Janeiro de 2008.

## **PSICOLOGO NASF**

Apoio aos profissionais das equipes dos ESFs pertencentes ao NASF na forma de orientação e treinamentos; desenvolvimento de atividades interdisciplinares com a população; mediação dos processos grupais no serviço de promoção de saúde mental para famílias; Realização de atendimento individualizado em casos especiais e visitas domiciliares as famílias referenciadas nos ESFs atendidos; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano e posterior elaboração e aplicação de técnicas e instrumentos psicológicos, como testes além de outros, para fins de investigação e intervenção sobre características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras da população; auxílio no diagnóstico de casos específicos e proposição de tratamento em equipe multidisciplinar com ações interdisciplinares. Seguindo as atribuições conforme a Portaria nº 154, de 24 de Janeiro de 2008.

## **TERAPEUTA OCUPACIONAL NASF**

Apoio aos profissionais das equipes dos ESFs pertencentes ao NASF na forma de orientação e treinamentos; desenvolvimento de atividades interdisciplinares com a população; preparar e executar os programas ocupacionais destinados às famílias pertencentes aos ESFs atendidos, baseando-se nos casos existentes na comunidade,

para propiciar a estes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; planejar e desenvolver trabalhos em pequenos grupos, tais como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, para possibilitar a redução ou a cura das deficiências do paciente bem como desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado bio-psico-social; orientar e supervisionar a execução de trabalhos terapêuticos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e propiciar a reabilitação do mesmo; orientar, individualmente ou em grupo, os familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; assistir ao servidor e aos usuários da assistência social, com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho e/ou dificuldades de convivência social; encaminhar as pessoas atendidas para atividades culturais, sociais, artesanais na comunidade; mediação dos processos grupais no serviço de promoção de saúde física e mental; Realização de atendimento ESFs atendidos; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano e posterior elaboração e aplicação de técnicas e instrumentos da terapia ocupacional, como testes além de outros, para fins de investigação e intervenção sobre as características potencialmente patológicas da população atendida; promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional; auxílio no diagnóstico de casos específicos e proposição de tratamento em equipe multidisciplinar com ações interdisciplinares. Seguindo as atribuições conforme a Portaria nº 154, de 24 de Janeiro de 2008.